



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município incluir no Calendário de Eventos do Município o evento denominado “ESCOLHA DO BEBÊ DESTAQUE”.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município a “**ESCOLHA DO BEBÊ DESTAQUE**”, a realizar-se no mês de Abril de cada ano, pelo Lions Clube Santo Ângelo Tiarajú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de Dezembro de 2016.

NARA HELENA DAMIÃO MAKVITZ
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 4.103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Município incluir no
Calendário de Eventos do Município
o evento denominado "ESCOLHA DO
BEBÊ DESTAQUE".**

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do
Município a "ESCOLHA DO BEBÊ DESTAQUE", a
realizar-se no mês de Abril de cada ano, pelo Lions
Clube Santo Ângelo Tiarajú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 06 de Dezembro de 2016.

NARA HELENA DAMIÃO MAKVITZ

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito